

LEI COMPLEMENTAR Nº 036, DE 29 DE MARÇO DE 2005

Dispõe de alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 034, de 21/02/2005 e dá outras providências.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 28 de março de 2005, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei Complementar:

Artigo 1º – Passam a vigorar na forma abaixo os seguintes dispositivos integrantes de Anexos da Lei Complementar nº 034, de 21 de fevereiro de 2005, ou incluídos por força da presente lei, conforme segue:

ANEXOS II E IV – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

"SITUAÇÃO ATUAL" DISPOSTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 034, DE 21/02/2005				SITUAÇÃO QUE PASSA A VIGORAR POR ESTA LEI COMPLEMENTAR			
CARGO	QT.	REF.	VALOR	CARGO	QT.	REF.	VALOR
Assessor da Área de Clínica Geral	06	16	1.000,00	Assessor da Área de Clínica Geral	02	20	1.500,00
				Assessor da Área de Clínica Geral – Jornada Parcial	04	18	1.300,00
				Assessor do Setor de Fisioterapia	03	15	950,00
Chefe do Setor de Psicologia	01	12	750,00	Chefe do Setor de Psicologia	01	15	950,00

ANEXOS III E V – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	QT.	REF.	VALOR	CARGO	QT.	REF.	VALOR
-------	-----	------	-------	-------	-----	------	-------



CARGO	QT.	REF	VALOR	CARGO	QT.	REF.	VALOR
Serv. Gerais/Tratorista/Motorista	03	06	530,00	Serv. Gerais/Tratorista/Motorista	03	07	550,00
Tratorista	02	06	530,00	Tratorista	02	07	550,00

ANEXO V – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	QT.	REF	VALOR	CARGO	QT.	REF.	VALOR
Contador	01	21	1.650,00	Contador	01	22	1.750,00

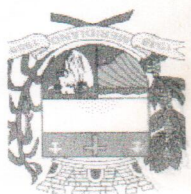
ANEXO VI – QUADRO DE PENSIONISTAS E INATIVOS

CARGO	QT.	REF	VALOR	CARGO	QT.	REF.	VALOR
Fisioterapia	01	16	1.000,00	Fisioterapia	-	15	950,00
Contador	01	18	1.300,00	Contador	-	22	1.750,00
Motorista	01	06	530,00	Motorista	-	07	550,00
Operador Equip. Rodoviário	01	10	650,00	Operador Equip. Rodoviário	-	09	620,00

Artigo 2º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroagidos a partir de 01 de fevereiro de 2005.

Lei Complementar nº 036

Página 2até 3



Meridiano, 29 de março de 2005.


JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada nos termos da lei em vigor, afixada no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelação de Notas da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.


HERMENEGLDO BALBIN
ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO


REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELAÇÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GULMEN, 1581 - CENTRO
CEP 15625-000
TELEFONE (0__17) 3475-1101 - S.P.
MERIDIANO - S.P.